



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 03/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.227.107/0001-93, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Saldanha Marinho, n. 534, sala 5, Bairro Centro, neste ato representa por **JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado na Rua Euclides Bandeira, n. 500, apto 601, bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 10 (dez) vereadores: Marcos William de Oliveira, Luiz Carlos dos Santos Martins, Rubens Benck, Mauricio Diógenes de Castro, Gilson Pereira dos Santos, Célia Regina de Andrade, Carlos Roberto Ramos, Everton Fernandes Soares, Mário César Marcondes, Hamilton Aparecido Machado, referentes ao curso de “REGIMENTO INTERNO – JULGAMENTOS E TEMAS POLÊMICOS”, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 01/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “prestação de serviços”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 171.836.269-20

UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA – EPP
CNPJ 11.227.107/0001-93
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA
RG nº 3.374.084-0/SSP-PR
CPF/MF nº 453.381.919-20

Testemunhas:

SUÉLLEN DA COSTA GOMES
CPF: 052.748.629-93

EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01

TELÊMACO BORBA